

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

TRANSMISSORA SP-MG S.A.

sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM
CNPJ nº 27.821.748/0001-01
NIRE 35300538404

no montante total de R\$428.000.000,00
(quatrocentos e vinte e oito milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRMGSPDBS041
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRMGSPDBS058

Classificação de Risco (Rating) das Debêntures "AAA(bra)"*, atribuída pela Fitch Ratings Brasil Ltda.*

**Esta classificação foi realizada em 25 de fevereiro de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **TRANSMISSORA SP-MG S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 145, 5º andar, Sala 52, Parte A, Itaim Bibi, CEP 04.533-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 27.821.748/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35300538404 ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), nos termos do artigo 69, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), no âmbito da oferta pública de 428.000 (quatrocentas e vinte e oito mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Debêntures"), da 5ª (quinta) emissão da Emissora ("Oferta"), **COMUNICAR** a atualização do cronograma da Oferta, conforme abaixo.

2. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA

A Emissora e o Coordenador Líder informam que é alterado o cronograma estimado para a divulgação do Anúncio de Início da Oferta, do dia 24 de fevereiro de 2026 para o dia 25 de fevereiro de 2026, sem modificação para as principais etapas da Oferta, conforme abaixo.

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado ⁽¹⁾	19/02/2026
2.	Realização do Procedimento de Coleta de Intenções	23/02/2026
3.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de Coleta de Intenções	24/02/2026
4.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾	25/02/2026
5.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	26/02/2026
6.	Divulgação Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽²⁾	Até 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início.

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma de distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Este Comunicado ao Mercado, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

Tendo em vista que o cronograma divulgados no Aviso ao Mercado, datado de 19 de fevereiro de 2026, exibia datas meramente indicativas, a Emissora e o Coordenador Líder informam ao mercado que, em atendimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, a alteração do cronograma indicada acima não é substancial e não resulta em qualquer prejuízo aos potenciais investidores da Oferta, razão pela qual não haverá abertura de período de desistência aos potenciais investidores.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Comunicado ao Mercado e eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer outro aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder e/ou com a CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO ESTE COMUNICADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

